

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Palácio Padre Miguelinho

Vereadora Eleika Bezerra Guerreiro

Projeto de Lei Nº108/2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de Natal."

Art. 1º Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município Natal deverão contar com interpretação em LIBRAS por intermédio de um Intérprete.

§ 1º - Entende-se como Intérprete de LIBRAS, o profissional capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS e da Língua Portuguesa

Art. 2º O evento deverá ser transmitido pelo Intérprete, ao público em questão, na sua totalidade.

Art. 3º O Intérprete transmitirá simultaneamente todo o evento, utilizando a Língua Brasileira de Sinais, em local previamente reservado para o público surdo.

§ 1º - A carga horária de atuação do Intérprete, em cada evento, deverá estar em consonância com as Leis trabalhistas.

§ 2º - O número de Intérpretes por evento deverá ser ajustado em relação ao tempo total do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro

Vereadora/PSL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Palácio Padre Miguelinho

Vereadora Eleika Bezerra Guerreiro

JUSTIFICATIVA

A comunicação é um fator fundamental para o ser humano e LIBRAS é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos. Os intérpretes de língua de sinais surgiram devido a necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes.

Inicialmente, a atuação era informal, ou seja, pais ou membros da família das pessoas surdas faziam essa função. Entretanto, para que isso ocorresse de modo formal foi necessário que a Língua Brasileira de Sinais fosse oficializada. Atualmente há leis em vigor que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional. Uma dessas leis é a LEI Nº 12.319 DE 01.09.2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Interprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS.

O intérprete de Libras tem a função *de* ser o canal comunicativo entre os participantes que possuem deficiência auditiva dos eventos, no que tange a este projeto e os palestrantes/apresentadores. Seu papel é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes. Essa atividade exige estratégias mentais na arte de transferir o conteúdo das explicações, questionamentos e dúvidas, viabilizando a participação do deficiente auditivo em todos os contextos.

Ratificar ao executivo a importância e obrigatoriedade da presença do interprete de Língua Brasileira de Sinais em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Natal é um ato mínimo desta Casa frente a tantas dificuldades enfrentadas por aqueles possuem deficiência auditiva. Por isso peço aos nobres vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro

Vereadora/PSL

